



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
2.9.2022

ESCLARECIMENTO 8 – PREGÃO 11/2022

Processo nº 23000.003643/2021-43

PERGUNTA 1

“1. Poderão utilizar benefício de desoneração em folha, tributário vedado para a área de atuação que será licitado - **SERVIÇOS CONTINUADOS, COM MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, EM POSTOS DE SUPERVISOR, COPEIRA, COZINHEIRO, GARÇOM, RECEPCIONISTA E CARREGADOR?** visto que várias empresas desse ramo usufruem desse artifício, zerando o INSS dos encargos sociais, algo que é vedado pela Lei 14.288/21.”

RESPOSTA 1

A consulente deverá seguir a legislação vigente para empresas com atividades mistas, comprovando o regular enquadramento legal.

PERGUNTA 2

“1) Poderá ser utilizada outra Convenção Coletiva que não seja a do SINDISERVIÇOS/DF conforme item 8.5.4.2.1, visto que o sindicato representativo da Classe é o respectivo?”

RESPOSTA

Sim, poderá ser utilizado outra convenção, conforme previsto no Edital, Item

“8.5.4.2.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.”

PERGUNTA 3

“Referente ao Material de consumo, em tese o CAFÉ EM PÓ DE ALTA QUALIDADE, o valor estimado de R\$15,32, é para 500 gramas? já que o valor atual de 1KL é R\$31,00, caso o entendimento esteja errado, gostaríamos de saber se será permitido cotar o valor acima do estimado, já que o valor está muito abaixo do praticado no mercado.”

RESPOSTA

Informamos que, o valor estimado na contratação para café é por quilo. Não será permitido cotar valores superiores dos materiais e insumos estimados, conforme



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

Item 9. do Termo de Referência e ENCARTE 'A' - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E VALORES MÁXIMOS.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA

Pregoeira
